

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

O Diretor Geral da Faculdade Sumaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, para conhecimento do corpo discente, a abertura do período, as normas e instruções que regulamentam a renovação de matrícula (rematrícula) para os alunos veteranos dos Cursos de Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos de Graduação Superior, para o 1º semestre letivo de 2017.

✓ DA OBRIGATORIEDADE DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Artigo 47, §§ 3º e 4º, do Regimento da Faculdade Sumaré:

§ 3º - A matrícula é feita e renovada por semestre letivo do curso pretendido, quando regimentalmente reconhecido o direito deste ato, nos prazos estabelecidos.

§ 4º - A não renovação de matrícula implica em abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

1. PERÍODO E ALUNOS ENVOLVIDOS NA PRÉ-MATRÍCULA ON LINE:

PRÉ-MATRÍCULA ON LINE				
PERÍODO		CURSOS	ALUNOS	BOLSISTAS e ESTAGIÁRIOS
DE	ATÉ			
24/10/2016	22/12/2016	Todos	Todos	Todos

• Os alunos que tem Bolsa de Estudos, atribuída no semestre atual, deverão formalizar a pré-matrícula no curso, estando sujeitos ao indeferimento da matrícula pela Direção Geral da Faculdade Sumaré, caso tenham débitos anteriores, inclusive o mês de dezembro de 2016, e não sejam mantidas as referidas Bolsas de Estudos pelas instituições parceiras para o 1º semestre/2017.

2. PARA FAZER A PRÉ-MATRÍCULA:

A solicitação da renovação da matrícula (Requerimento de Matrícula) dar-se-á com a adesão do aluno ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – 1º semestre de 2017 e o Requerimento de Matrícula, por meio do seu "Aceite", via internet na área restrita do aluno, devidamente identificado por *login* e senha personalíssimos e mediante a confirmação do pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

Para tanto, o aluno deverá acessar:

- a) a página: www.sumare.edu.br;
- b) a Área Restrita – digitando o R.A. e a senha;
- c) no Aluno *On-Line*:
 - ler o presente Edital;
 - conferir e regularizar situação financeira em caso de pendências;
 - ler o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre/2017 e o Requerimento de Matrícula para o 1º semestre/2017 – dar o aceite;
 - conferir e atualizar, obrigatoriamente, os dados cadastrais.



▪ conferir formas de pagamento:

- 1- boleto bancário: sem obrigatoriedade de comparecimento para confirmação da rematrícula, devendo apenas realizar o pagamento do 1º (primeiro) boleto bancário da semestralidade;
- 2- cartão de crédito: realizar o pagamento *on-line* da primeira parcela, podendo comparecer no Setor de Atendimento para proceder o parcelamento das demais parcelas da semestralidade, ou ainda, pagar, *on-line*, mensalmente o valor de cada mensalidade com o cartão de crédito;
- 3- cheque: agendar dia e hora para confirmação presencial da rematrícula e entrega dos 6(seis) cheques.

Obs.: na pré-matrícula *on-line* prevalecerá a forma de pagamento contratada no semestre vigente, sendo do interesse do aluno alterar a forma de pagamento, o mesmo deverá comparecer no Setor de Atendimento.

3. PERÍODO E ALUNOS NA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA:

- ✓ **ATENÇÃO:** Deverá ser feita pessoalmente pelo aluno no Setor de Atendimento da Unidade onde estuda.

CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DA REMATRÍCULA				
PERÍODO		CURSOS	ALUNOS	ALUNOS BOLSISTAS
DE	ATÉ			
24/10/2016	22/12/2016	Todos	Todos optantes por pagamento em cheque	BOLSA ISES

No período de 24/10/2016 até 22/12/2016, os alunos deverão agendar dia e hora para seu comparecimento junto ao Setor de Atendimento da Unidade Acadêmica da Faculdade Sumaré onde estuda, para a confirmação da rematrícula e enquadramento no semestre, na turma e no turno, inclusive, em caso de retenção de semestre, quando os alunos deverão requerer Aproveitamento de Estudos.

No caso do pagamento em cheque, se o aluno não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, deverá apresentar cópia do comprovante de residência, RG e requerimento do titular por escrito, assumindo o valor total da semestralidade contratada.

A não observância dos prazos de rematrícula poderá acarretar a perda da vaga, turno ou Unidade, ressaltando que, sendo admitido a renovar matrícula em data posterior, o aluno ficará sujeito a novo plano de pagamento reorganizado nos meses restantes do semestre letivo, não considerando o plano de benefício para pagamento antecipado facultativo até o mês em que realizou a matrícula, em razão de posterior contratação.

A Instituição se reserva ao direito de disponibilizar a vaga, turno e Unidade dos alunos que não procederem a sua renovação de matrícula no período estipulado no presente Edital.

Observação: Os alunos, em qualquer situação abaixo, deverão fazer a confirmação da rematrícula pessoalmente no Setor de Atendimento da Unidade onde estuda:

1. Alunos optantes por pagamento por meio de cheques
2. Bolsista ISES (bolsa deferida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior - ISES)

A confirmação da rematrícula está sujeita à inexistência de débito anterior e manutenção da bolsa de estudos pelas instituições parceiras para o 1º semestre/2017.

3.1. ALUNOS DISPENSADOS DA CONFIRMAÇÃO PESSOAL DA REMATRÍCULA:

Estão dispensados da confirmação pessoal da rematrícula os alunos que optaram pelo pagamento das mensalidades por meio de boletos bancários e os alunos bolsistas do(a) PROUNI, Programa Escola da Família, desde que seja mantida a bolsa de estudos pelas instituições parceiras para o 1º semestre/2017.

Caso não efetue sua rematrícula terá cancelada sua Bolsa de Estudos para o 1º semestre de 2017.

O aluno bolsista não poderá ser beneficiário de mais de uma bolsa de estudos, ficando responsável pela omissão dessa informação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

No ato da confirmação da renovação de matrícula, o aluno deverá pagar o valor da primeira parcela referente à rematrícula, por meio de boleto bancário, cartão ou cheque, desde que obedecidas as datas do presente Edital, e mais cheques ou boletos para os meses subsequentes, até o término da semestralidade prevista na cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre/2017.

Para a opção de pagamento das mensalidades por meio de cheques, a semestralidade deverá ser caucionada com 06 (seis) cheques.

Para a opção por boleto bancário, o aluno deverá proceder com o pagamento, mês a mês, obedecidas as datas de vencimento para pagamento das 06(seis) mensalidades, totalizando a semestralidade.

Para opção por cartão de crédito, deverá o aluno proceder com o pagamento da semestralidade no Setor de Atendimento da Unidade Acadêmica.

O número de parcelas para os três casos (boleto, cheque ou cartão de crédito), só se efetivará nas condições acima expostas, se a confirmação da matrícula ocorrer ainda no primeiro mês da semestralidade contratada, sujeito à disponibilidade de vaga.

Os inscritos no "Programa Escola da Família", na eventualidade de interrupção, por qualquer motivo, ou atraso do pagamento efetuado por esse Programa, ficarão responsáveis, enquanto durar o impedimento, pelo pagamento correspondente à(s) mensalidade(s), ou mensalidade fracionada não quitadas.

Ressalta-se que, toda e qualquer política de benefícios ofertado pelo ISES, não constitui direito adquirido, sendo assim, tem validade semestral e a sua concessão ou não, nos próximos semestres letivos, dependerá de decisão da Instituição, não obstante sua intenção, não sendo surpreendida por acontecimentos adversos, seja a de torná-la uma política perene.

✓ ATENÇÃO:

Será concedido desconto no valor das mensalidades por pagamento antecipado, conforme condições dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – 1º semestre de 2017, e ainda, expresso no Requerimento de Matrícula.

O aluno optante pelo pagamento das mensalidades por meio de cheque ou cartão de crédito, deverá comparecer no Setor de Atendimento para concluir a renovação de sua matrícula, após formal aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Somente após a confirmação do pagamento da 1ª (primeira) parcela para o 1º semestre letivo/2017 e o pagamento dos débitos anteriores existentes é que será validado o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e deferido o requerimento que solicitou a renovação de matrícula.

OBS.: É responsabilidade do aluno efetivar matrícula na correspondente sequência curricular (semestre letivo do curso) para a qual foi aprovado, tomar ciência das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo da rematrícula, inclusive as de retenção nos semestres anteriores, e do enquadramento na turma e no turno. Os atos escolares praticados por interessados sem que estejam formalmente matriculados não tem valor.

O aluno que obtiver aprovação de todas as disciplinas regulares do curso matriculado e ficar pendente de entrega das horas de Estágio Obrigatório e/ou Atividades Acadêmicas Complementares, poderá realizar, por apenas um semestre letivo, a Matrícula Institucional, conforme preço estipulado à época, garantindo assim seu vínculo com a Instituição para fins de conclusão do curso no semestre subsequente.

O aluno que não confirmar sua rematrícula com o pagamento da 1ª(primeira) parcela da semestralidade, no prazo previsto, perderá o vínculo com a Instituição e, conseqüentemente, o direito à vaga, sendo considerado, portanto, desistente, ficando ciente que a mesma será disponibilizada para candidatos que solicitarem transferência.

5. CRONOGRAMA PARA A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA):

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Tatuapé I	Rua Gonçalo Nunes, nº 368	2ª à 6ª-feira	14 às 21
		sábado	8 às 13
Tatuapé II	Rua Tuiuti, nº 1.442	2ª à 6ª-feira	15 às 21
		sábado	8 às 13
Imirim	Av. Imirim, nº 1.424	2ª à 6ª-feira	17 às 21
		sábado	8 às 13
Santo Amaro	Rua Cel. Luís Barroso, nº 566	2ª à 6ª-feira	7 às 21
		sábado	8 às 13
Sumaré	Rua Capote Valente, nº 1.121	2ª à 6ª-feira	7 às 21
		sábado	8 às 13
Bom Retiro	Rua Três Rios, nº 362	2ª à 6ª-feira	16 às 21
		sábado	8 às 13
Belém	Rua Passos, nº 36	2ª à 6ª-feira	16 às 21
		sábado	8 às 13
Santana	Praça Domingos Correa da Cruz, nº 14	2ª à 6ª-feira	17 às 21
		sábado	8 às 13
São Mateus	Rua Pedro Paulino dos Santos, nº 157	2ª à 6ª-feira	17 às 21
		sábado	8 às 13

Os alunos em dia com suas mensalidades e sem nenhum débito pendente de serviços poderão agendar a confirmação de matrícula, obedecido o cronograma acima.

6. ALUNOS COM DÉBITO:

Todos os alunos deverão conferir sua situação financeira junto à Instituição, por meio de sua área restrita, na aba "Financeiro", opção "Extrato Financeiro" no intuito de conferir eventual débito resultante de mensalidades, parcelas de acordo ou serviços em atraso, devendo, então, em caso de existência de tais pendências realizar acordo *on-line* para prosseguir com a matrícula, ou ainda, negociarem seus débitos, por meio de contato telefônico no Setor de Recuperação de Crédito indicado no *site* da Faculdade Sumaré.

No caso de persistir a inadimplência, a Instituição se reserva ao direito da aplicabilidade do artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, quanto à não renovação de matrícula.

7. INTERRUPTÃO DA OBRIGATORIEDADE DOS PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES:

A interrupção da obrigatoriedade dos pagamentos somente se dará por meio da protocolização de requerimento pelo aluno junto ao Setor de Atendimento para trancamento ou cancelamento de matrícula, o qual será deferido, sujeito à cobrança e negativação do nome do estudante ou seu responsável financeiro por eventual débito ainda pendente e devido no período anterior à solicitação do cancelamento de matrícula.

O trancamento formal de matrícula assegura a vinculação do aluno à Instituição de Ensino, com direito à renovação de matrícula sem novo processo seletivo, respeitado o período do trancamento. [Cláusula 18ª, inciso I, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre/2017]

O cancelamento formal de matrícula, de caráter irreversível, acarreta a perda do vínculo com a Instituição de Ensino e se faz necessário novo processo seletivo para o retorno aos estudos. [Cláusula 18ª, inciso II, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre/2017]

Caso o estudante abandone o curso sem o Trancamento ou Cancelamento de Matrícula, ficará devedor de todas as mensalidades do semestre contratado.

Atenção: através da Matrícula, o estudante estabelece vínculo acadêmico-financeiro com a Instituição, independentemente de sua frequência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO CONCLUINTE:

Nos cursos em que forem exigidos os componentes curriculares obrigatórios: Estágio, Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o ENADE, o(a) aluno(a) só poderá colar grau quando todos os componentes estiverem concluídos.

Os alunos que concluirão o curso no 1º semestre de 2017 devem ficar atentos quanto à entrega de cópia de RG, Certidão de Nascimento ou Casamento, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e os que mais se fizerem necessários para solicitação e registro de diploma.

A Faculdade Sumaré não tem autonomia para validar diplomas. Encaminha-os para a Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade de São Paulo – USP para registro e validação, que verifica a documentação pessoal e acadêmica do recém-formado, incluindo certificado de conclusão do ensino médio, diploma do curso superior, histórico escolar, o que demanda tempo de um ou mais semestres, independentemente da vontade da Faculdade Sumaré.



9. DA DISPOSIÇÃO FINAL:

As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral da Faculdade Sumaré.

São Paulo, 10 de outubro de 2016



Prof. Dr. Ramon Casas Vilarino
Diretor Geral